



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVII – Edição N.º 848 – Itajá/RN, 01 de agosto de 2018  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

## PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
**Prefeito**

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
**Vice-Prefeita**

## PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes  
**Presidente**

Francisco Canindé Ferreira  
**Vereador**

Carlos Tomaz da Silva  
**Vereador**

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira  
**Vereadora**

José Menino da Silva Junior  
**Vereador**

Antonio Richardson de Macedo  
**Vereador**

José Possidônio Lopes Neto  
**Vereador**

Maxsilvan da Cunha  
**Vereador**

José Valderi de Melo  
**Vereador**

### ***Expediente:***

Maria José da Silva  
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

***Diretor de Redação:*** Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVII – Edição N.º 848 – Itajá/RN, 01 de agosto de 2018  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

# EM BRANCO

## PORTARIAS E DECRETO

### Portaria de concessão de Diária nº 179/2018

Itajá/RN, 01 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diária, sendo valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para a Senhora **UMBELINA JAÍRIS VIEIRA DA SILVA LOPES**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, portadora do CPF: 011.251.154-67, para nos dias 02 e 03 de agosto de 2018, se deslocar a sede da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, Recife/PE.

**Art. 2º** - A concessão tem como objetivo participar da capacitação de acesso ao Fundo Nacional do Meio Ambiente para obtenção de verbas para projetos de áreas verdes e gestão de áreas protegidas, cuja saída está programada às 05h do dia 02/08 com retorno previsto para 17h do dia 03/08.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

\_\_\_\_\_  
*Alaor Ferreira Pessoa Neto*  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

### Portaria de Concessão de Diária nº 180/2018

Itajá/RN, 01 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 1 (uma) diária, sendo valor total de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para o Senhor **ALAO FERREIRA PESSOA NETO**, ocupante do cargo de Prefeito, portador do CPF: 008.349.084-17, para no dia 02 de agosto de 2018, se deslocar a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE - Recife/PE.

**Art. 2º** - A concessão tem por objetivo tratar de assuntos relacionados a Emendar Parlamentar Federal, cuja saída está programada às 04h com retorno previsto para 17h do mesmo dia.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

\_\_\_\_\_  
*Alaor Ferreira Pessoa Neto*  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

### Portaria de Concessão de Diária nº 181/2018

Itajá/RN, 01 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 1 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), para o Senhor **ANDERSON REIS DA SILVA**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, portador do CPF: 069.174.864-00, para no dia 02 de agosto de 2018, se deslocar a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE - Recife/PE.

**Art. 2º** - A concessão tem por objetivo tratar de assuntos relacionados a Emendar Parlamentar Federal, cuja saída está programada às 04h com retorno previsto para 17h do mesmo dia.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

\_\_\_\_\_  
*Alaor Ferreira Pessoa Neto*  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

### Portaria nº 213/2018

Itajá/RN, 01 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica REVOGADA a Portaria abaixo relacionada, tendo em vista que o fato gerador não ocorreu. Segue:

Portaria de concessão de diária nº 178/2018 de 30 de julho de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

\_\_\_\_\_  
*Alaor Ferreira Pessoa Neto*  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

## LEIS

# EM BRANCO

## LICITAÇÕES

### PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL SRP 022607/2018

#### TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada para executar os serviços de fornecimento e implantação de sinalização viária (horizontal) com pintura de tinta retro refletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro, fornecimento e aplicação de tachas e tachões, fornecimento e aplicação placas de sinalização para atualização e regulamentação da sinalização de trânsito viária no município de Itajá/RN.

Torno público a RETIFICAÇÃO da publicação do AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município de Itajá/RN no dia 26 de julho de 2018, devendo onde SE LÊ: "10 de Julho de 2018, às 09:00 horas", LEIA-SE: "10 de AGOSTO de 2018, às 09:00 horas", respectivamente, haja vista que ocorreu um erro na digitação da publicação.

Itajá/RN, em 30 de julho de 2018.

\_\_\_\_\_  
Glúclécio da Cunha Lopes  
PREGOIRO DA /PMI/RN

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO – REF. A DISPENSA Nº 010910/2017.

Contratante: Município de Itajá-RN/Prefeitura Municipal.

Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, CNPJ: 61.600.839/0098-88.

Objeto: Formalização de convênio com agente de integração constituída como pessoa jurídica sem fins lucrativos e de fins econômicos para realizar cooperação recíproca, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a constituição federal (art. 203, inciso iii e art. 214, inciso iv).

Fundamento Legal: art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Obs.: Fica acrescido a dotação destacada abaixo, ao contrato firmado nos autos do processo licitatório em epígrafe:

Unidade Orçamentária: 17.901 – Fundo Prom, Habit e Assistência Social  
Ação: 2.041 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVII – Edição N.º 848 – Itajá/RN, 01 de agosto de 2018  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicação@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicação@itaja.rn.gov.br)

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito do Município de Itajá/RN

## AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010207/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MARIA CARMELITA PESSOA NO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN**

O Presidente e Membros da CPL do Município de Itajá/RN, nomeados pela Portaria n.º 08/2018 do Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que as empresas **ALFA OMEGA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 21.734.494/0001-08, FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 23.200.679/0001-68, PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 04.500.540/0001-95 e CONSTRUTORA PTS EIRELLI – ME, CNPJ: 12.161.390/0001-60** foram declaradas INABILITADAS, referente ao julgamento da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº. 010207/2018, cuja sessão se deu às 10h do dia 20/07/2018. Outrossim, encontra-se aberto o prazo para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109, I, alínea “a”, da Lei 8666/93. O teor do julgamento da fase de habilitação, encontra-se disponível aos interessados no site <http://www.itaja.rn.gov.br/licitações/>, para consulta.

Itajá/RN, 01 de agosto de 2018.

**Newton Carlos Lopes Alves**  
PRESIDENTE DA CPL/PMNC/RN

MEMBROS

**Gilclécio da Cunha Lopes**  
Membro

**Lidiane Cristina Lopes**  
Membro

## PREFEITURA DE ITAJÁ/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010108/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO ORAL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. PREGÃO PRESENCIAL SRP. Nº 011207/2018.

A Prefeitura de Itajá/RN, com sede no(a) Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 70, Centro, Itajá/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.395/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional Alaor Ferreira Pessoa Neto, inscrito(a) no CPF sob o nº 008.349.084-17, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011207/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Itajá de 12/07/2018, processo administrativo n.º 322/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de Empresa para prestação dos Serviços de Reabilitação Oral, para atender a População Carente do Município de Itajá/RN, especificado(s) no(s) item (ns) do Termo de Referência do edital do Pregão nº 011207/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): T DE SC CARVALHO - ME					
CNPJ: 14.465.585/0001-20		Email:		Telefone: 33311712	
Endereço: RUA VINTE E QUATRO DE JUNHO, 1012 SALA 05, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000					
Representante: Delzieli Francisco Medeiros de Carvalho, CPF: 850.780.504-34 - Procurado					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
00001	90,00	UND	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR MUCO-SUPPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MANDIBULA. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SE CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASE	150,00	13.500,00

			INDIVDUAIS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.		
00002	90,00	UND	PRÓTESE TOTAL MAXILAR MUCO-SUPPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES DESDENTADOS NO MAXILAR. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASE INDIVDUAIS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	150,00	13.500,00
00003	90,00	UND	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL INTRA-ORAL EM LIGA DE CROMOCOBALTO, DENTO-MUCO-SUPPORTADA OU DENTO-SUPPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MANDIBULA, CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASE INDIVDUAIS CONFECCIONADAS EM ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	150,00	13.500,00
00004	90,00	UND	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL INTRA-ORAL EM LIGA DE CROMOCOBALTO, DENTO-MUCO-SUPPORTADA OU DENTO-SUPPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MAXILA, CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA UNIDOS A BASES, CONFECCIONADAS EM RESINA CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA UNIDOS A BASE INDIVDUAIS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	150,00	13.500,00
00005	360,00	UND	MOLDAGEM DENTO GENGIVAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA .	30,00	10.800,00
00006	360,00	UND	ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	30,00	10.800,00
00007	360,00	UND	AJUSTE OCLUSAL DE PRÓTESE DENTÁRIA	30,00	10.800,00
00008	360,00	UND	INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	30,00	10.800,00

Valor Total R\$ 97.200,00.

VALOR POR EXTENSO: Noventa e sete mil e duzentos reais.

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão participante será a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados



**DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ**  
Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
**Ano XVII – Edição N.º 848 – Itajá/RN, 01 de agosto de 2018**  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

**6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itajá/RN, 01 de agosto de 2018.

\_\_\_\_\_  
Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Constitucional

EMPRESA(S):

\_\_\_\_\_  
T. DE S. C. CARVALHO – ME  
CNPJ: 14.465.585/0001-20

**PODER LEGISLATIVO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**